

REPRESENTANTE : PRA MUDAR IGUATU [REPUBLICANOS/PP/MDB/SOLIDARIEDADE /Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - IGUATU - CE

ADVOGADO : MARCIO CAVALCANTE ARAUJO (24799/CE)

ADVOGADO : PAULO CEZAR NOBRE MACHADO FILHO (38484/CE)

ADVOGADO : PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO (17677/CE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600855-74.2024.6.06.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE IGUATU CE

REPRESENTANTE: PRA MUDAR IGUATU [REPUBLICANOS/PP/MDB/SOLIDARIEDADE /FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - IGUATU - CE

Advogados do(a) REPRESENTANTE: PEDRO TEIXEIRA CAVALCANTE NETO - CE17677-A, MARCIO CAVALCANTE ARAUJO - CE24799-A, PAULO CEZAR NOBRE MACHADO FILHO - CE38484-A

REPRESENTADO: ARISTON ALVES BANDEIRA

Advogado do(a) REPRESENTADO: HUDSON BRENO DA SILVA ELOI - CE47733

#### DESPACHO

Considerando o trânsito em julgado, DETERMINO a anotação do impedimento à quitação eleitoral, mediante registro do ASE 264 no cadastro do(a) eleitor(a), em razão de violação de dispositivos do Código Eleitoral, da Lei nº 9.504/97 ou de leis conexas.

FICA o representado ARISTON ALVES BANDEIRA INTIMADO, por meio de seu/sua advogado(a), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento integral da quantia devida de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), ou requeira o parcelamento (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 8º, inciso III, c/c art. 19, Res. TSE nº 23.709/2022). Sendo que a GRU deverá ser solicitada ao Cartório Eleitoral e o comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado a estes autos nesse mesmo prazo.

Transcorrido in albis o prazo, inscreva-se a multa/penalidade no livro de Inscrição de Multas Eleitorais, certificando no PJe e evolua o processo para a classe "Cumprimento de Sentença". Considerando que o valor é superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclua-se a AGU como terceira interessada (selecionar "Procuradoria-Regional da União da 5ª Região", CNPJ nº 26.994.558/0008-08) e intime-a para se manifestar em 30 (trinta) dias. Sendo o valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), intimar diretamente o MPE para se manifestar em 30 (trinta) dias, segundo o art. 33, IV, Resolução TSE nº 23.709/2022.

IGUATU, data da assinatura digital.

RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA

### 019ª ZONA ELEITORAL

#### ATOS JUDICIAIS

**AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600305-61.2024.6.06.0019**

PROCESSO : 0600305-61.2024.6.06.0019 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (TAUÁ - CE)

**RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE TAUÁ CE**  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ  
INVESTIGADA : MARIA DE FATIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS  
INVESTIGADA : PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
INVESTIGADO : DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO  
INVESTIGANTE : ELEICAO 2024 EDYR LINCON CAVALCANTE DIAS PREFEITO  
ADVOGADO : ANA CAROLINE NORONHA FEITOSA (41353/CE)  
ADVOGADO : ANA LUIZA BARROSO CARACAS DE CASTRO (40137/CE)  
ADVOGADO : JOYCE GONCALVES SILVA (46762/CE)  
ADVOGADO : RAFAEL MOTA REIS (27985/CE)  
INVESTIGANTE : TAUÁ DE TODOS [PP/MDB/PRD] - TAUÁ - CE  
ADVOGADO : ANA CAROLINE NORONHA FEITOSA (41353/CE)  
ADVOGADO : ANA LUIZA BARROSO CARACAS DE CASTRO (40137/CE)  
ADVOGADO : JOYCE GONCALVES SILVA (46762/CE)  
ADVOGADO : RAFAEL MOTA REIS (27985/CE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE TAUÁ CE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600305-61.2024.6.06.0019 / 019ª ZONA ELEITORAL DE TAUÁ CE

INVESTIGANTE: TAUÁ DE TODOS [PP/MDB/PRD] - TAUÁ - CE, ELEICAO 2024 EDYR LINCON CAVALCANTE DIAS PREFEITO

Advogado do(a) INVESTIGANTE: RAFAEL MOTA REIS - CE27985

Advogado do(a) INVESTIGANTE: RAFAEL MOTA REIS - CE27985

INVESTIGADA: MARIA DE FATIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

INVESTIGADO: DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO

#### DECISÃO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral com pedido de tutela de urgência. Foi ajuizada pela COLIGAÇÃO TAUÁ DE TODOS e EDYR LINCON CAVALCANTE DIAS. Figura como réus PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS e DOMINGOS GOMES DE AGUIAR NETO.

Os autores requerem em tutela de urgência ordem judicial à empresa Meta (Instagram). Pedem a apresentação da íntegra dos arquivos, metadados e informações. Solicitam também a preservação dos conteúdos relativos a determinados links de postagens no Instagram.

É o breve relatório.

Decido.

O pedido de tutela de urgência não merece acolhimento.

Sobre a probabilidade do direito, remeto aos fundamentos da decisão no processo nº 0600289-10.2024.6.06.0019. A análise feita naquele caso aplica-se integralmente ao presente. Nove das publicações requeridas neste processo se repetiram naquele.

Naquela decisão, não se vislumbrou a verossimilhança do direito alegado. A jurisprudência entende que a conduta vedada ocorre quando o candidato usa espaço público restrito para propaganda política. Não é o caso dos autos.

O acesso aos dados esbarra na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Esta protege a privacidade dos usuários. Veda o fornecimento de dados a terceiros, salvo com consentimento ou decisão judicial, esta última hipótese que exige demonstração de ato ilícito. Em juízo de cognição sumária, próprio das tutelas de urgência, não verifico ocorrência de ilícito que justifique a quebra da privacidade.

Quanto ao periculum in mora, está completamente desnaturado. As postagens são de 10/09/2024. Os autores apresentaram o pedido apenas em 03/10/2024, às 21:15:05. Quase um mês depois dos fatos.

Os dados estão com a empresa META. Não há justificativa para sacrificar o contraditório. Este é diferido quando o bem jurídico não pode esperar. Não é o caso dos autos.

Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de tutela de urgência.

Citem-se os representados. Prazo de 5 dias para defesa (art. 22, I, 'a' da LC nº 64/90).

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Intimem-se as partes desta decisão.

Tauá/CE, data da assinatura eletrônica.

SÉRGIO AUGUSTO FURTADO NETO VIANA

Juiz Eleitoral da 19ª ZE

## 024ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600379-03.2024.6.06.0024

PROCESSO : 0600379-03.2024.6.06.0024 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (MERUOCA - CE)

**RELATOR** : 024ª ZONA ELEITORAL DE SOBRAL CE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ

REPRESENTADO : CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO

REPRESENTADO : JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA

REPRESENTANTE : MERUOCA MERECE MAIS [PSB/PDT/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - MERUOCA - CE

ADVOGADO : JOSE DACIO VASCONCELOS FILHO (26071/CE)

ADVOGADO : JOSE HELDER ARCANJO FILHO (51179/CE)

ADVOGADO : KELTON GOMES OLIVEIRA (51491/CE)

ADVOGADO : LAIANA MOUTA HOLANDA (32227/CE)

ADVOGADO : SARA DE SOUZA VASCONCELOS (48254/CE)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

024ª ZONA ELEITORAL DE SOBRAL CE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600379-03.2024.6.06.0024 / 024ª ZONA ELEITORAL DE SOBRAL CE

REPRESENTANTE: MERUOCA MERECE MAIS [PSB/PDT/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)] - MERUOCA - CE